



RESOLUÇÃO Nº 012 , DE 12 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução 05 de 8 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o PLANCON COVID-19 do Centro Universitário Facvest – Unifacvest face a publicação do Decreto Estadual Nº 1.794 desta data e estabelece outras Providências.

O Magnífico Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberações da Equipe Multidisciplinar, **Resolve:**

Art. 1º Ratificar as recomendações do Decreto Estadual Nº 1.794 de 12 de março de 2022 que desobriga o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados no território catarinense, ressalvando:

I – Reafirmar a vacinação, conforme Programa Nacional de Imunizações e demais normas estaduais, como medida principal de enfrentamento da COVID-19 e recomendada para professores e colaboradores com apresentação de comprovante ao RH ou a cada 72h de documento comprobatório de realização de teste para rastreio da infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19), com resultado negativo ou não detectável, do tipo teste de antígeno, realizado em até setenta e duas horas anteriores à entrada na instituição ou laboratorial RT-PCR, realizado em até setenta e duas horas anteriores à entrada na instituição;

II utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que apresentem sintomas gripais ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nas últimas 72 horas, devendo-se manter isolamento ou quarentena conforme orientação do serviço de saúde;

III - utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19;

IV - utilização de máscaras de proteção facial e/ou E.P.Is em todos os laboratórios e espaços da instituição que exigem este protocolo e no escopo do Decreto Estadual em tela;

V – continuidade das medidas de higiene e etiqueta respiratória, como higienizar as mãos com álcool 70% ou com água e sabonete líquido com frequência, cobrimento do rosto com o antebraço ao tossir ou espirrar e evitar compartilhar objetos de uso pessoal;

VI – recomenda-se a continuidade do uso de máscaras por todos os professores e colaboradores até o final do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVANI BROERING
REITOR